

Prefeitura Municipal de Parnamirim

Decreto nº 5.337, de 23 de maio de 2005.

Dá nova redação ao artigo 5º, do Decreto nº 5.325, de 04 de fevereiro de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos XII, da Lei Orgânica do Município, e à vista do disposto pelo art. 59 da Lei Complementar nº 018, de 03 de fevereiro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 5º, do decreto nº 5.325, de 04 de fevereiro de 2005, passa a vigor com a redação seguinte:

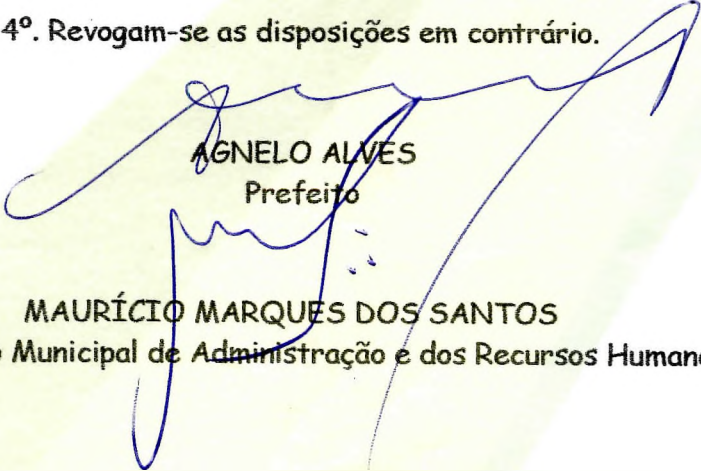
"Art. 5º. A Junta Médica do Município reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por semana, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, em dias e horários previamente fixados em consonância com o Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. (NR)".

"Parágrafo único. Os membros da Junta Médica do Município fazem jus a uma gratificação, a título de "jeton", correspondente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por reunião ordinária, vedada qualquer remuneração das reuniões extraordinárias. (NR)"

Art. 2º. Fica revogado o artigo 5º, do decreto nº 5.325, de 04 de fevereiro de 2005.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


AGNELO ALVES
Prefeito

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos